



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1.345/98

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.622,00
COM RECURSOS DE REDUÇÕES DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através de Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do § 1º, do Art. 43º, da Lei Federal 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.622,00, (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais), incluindo na Atividade 0601.08482472.066 - Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Artísticos, a seguinte classificação econômica:

3.1.9.2.0 -Despesas de Exerc. Anteriores.....R\$ 1.622,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0601.08482472.066 - Promoção e Difusão de Eventos Cult. e Artísticos....R\$ 1.622,00.

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos.....R\$ 1.622,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de abril de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de abril de 1998.


GLADIS MARIA MATOS MENESES
Secretária Municipal de Administração Interina